



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Cópia extraída de fls. 01 do processo

(PROJETO DE LEI Nº 517/12)

(VEREADORES NATALINI – PV, GOULART – PSD, JEAN MADEIRA – PRB, MARIO COVAS NETO – PSDB E TONINHO VESPOLI – PSOL)

Inclui o § 4º ao art. 2º da Lei nº 13.194, de outubro de 2001, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 14 de dezembro de 2017, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido o § 4º ao art. 2º da Lei nº 13.194, de outubro de 2001, com a seguinte redação:

“Art. 2º
.....

§ 4º O Auxílio-Transporte poderá ser concedido ao servidor que, fazendo jus ao recebimento, optar pelo uso de bicicleta em seus deslocamentos.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 18 de dezembro de 2017.

MILTON LEITE
Presidente